

CONTRATO PADRÃO PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM NUVEM E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, E OUTRAS AVENÇAS

O presente **CONTRATO** define os Termos Gerais de Contratação que, de um lado SONIKCLOUD S.A., com sede à Avenida XXXXXXXXX, , na cidade Xxx Estado de MINAS GERAIS, CEP: 01310-000, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante "**SONIKCLOUD**", e de outro lado, a **CONTRATANTE** qualificada na **PROPOSTA COMERCIAL**, cujas informações se presumem verdadeiras e legítimas para todos os efeitos legais, ambas conjuntamente denominadas "partes", ou ainda "parte", uma em relação à outra, resolvem, de comum acordo, aplicar e aceitar como válidas para sua relação jurídica.

I. OBJETO

a) Constitui objeto do presente Contrato ("**CONTRATO**") - devidamente registrado perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Minas Gerais sob o nº xxxxxx, que traz os Termos Gerais de Contratação aplicáveis na relação entre a **SONIKCLOUD** e a **CONTRATANTE**, conforme descrição da contratação constante na **PROPOSTA COMERCIAL**.

II. DEFINIÇÕES

❖ Sem prejuízo de outras definições contidas no presente **CONTRATO**, as seguintes palavras e expressões deverão ser interpretadas conforme as definições abaixo estabelecidas:

♦ "**CLOUD COMPUTING**": também conhecido como "computação em nuvem", pode ser definido como um modelo no qual a computação (processamento, armazenamento e softwares) está em algum lugar da rede e é acessada remotamente, via internet.

♦ **CONTRATANTE**: pessoa física ou jurídica que aceite os termos e condições das soluções da **SONIKCLOUD** mediante assinatura de **PROPOSTA COMERCIAL**, ou ainda, para os casos em que inexistir **PROPOSTA COMERCIAL** entre as partes, que aceite os termos gerais de contratação dispostos no presente **CONTRATO**, o que se verificará, inclusive, mas não apenas, mediante a utilização dos softwares, licenças e/ou soluções, bem como via aceitação via **PAINEL DE CONTROLE**.

♦ **CONTEÚDO**: todos e quaisquer dados, informações e arquivos eletrônicos, inclusive, e-mails, backups, arquivos de sites hospedados, material audiovisual e "e-mails de marketing", transmitidos, divulgados, disponibilizados, armazenados e/ou acessados através de "**CLOUD COMPUTING**" pela **CONTRATANTE**, em quaisquer servidores e/ou web sites hospedados na **SONIKCLOUD** incluindo softwares e sistemas operacionais relacionados.

♦ **EQUIPAMENTOS DA SONIKCLOUD**: quaisquer bens, incluindo equipamentos de hardware, servidores, softwares, sistemas operacionais, entre outros, utilizados pela **SONIKCLOUD** nas soluções constantes na **PROPOSTA COMERCIAL**, ou por ela disponibilizados à **CONTRATANTE**.

♦ **PAINEL DE CONTROLE**: software disponibilizado e licenciado pela **SONIKCLOUD**, acessível via internet exclusivamente por **CONTRATANTES** da **SONIKCLOUD**, de modo a viabilizar: (i) o acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, das soluções prestadas pela **SONIKCLOUD**; (ii) veiculação de comunicações e informações diversas dirigidas à **CONTRATANTE** pela **SONIKCLOUD**; e (iii) update/atualizações e alterações contratuais, da plataforma de utilização ou dos softwares, quando o sistema correspondente houver sido implementado pela **SONIKCLOUD**; (iv) gestão administrativa e técnica da conta de hospedagem. Algumas operações realizadas no **PAINEL DE CONTROLE** só serão confirmadas se realizadas mediante login e senha da **CONTRATANTE**.

♦ **IDC ou INTERNET DATA CENTER**: edificação administrada e/ou mantida pela **SONIKCLOUD**, com infraestrutura para prover acesso via internet às soluções objeto do presente **CONTRATO**.

♦ **NUVENS PUBLICAS**, infraestrutura de **CLOUD COMPUTING** de terceiros que não têm o **IDC** ou Infraestrutura de servidores, internet, gerenciada pela **SONIKCLOUD**.

♦ **RESPONSÁVEL TÉCNICO**: Funcionário ou preposto nomeado pela **CONTRATANTE**, com poderes para representá-la nos assuntos técnicos, podendo, para tanto, solicitar alterações na configuração do software e da solução inicialmente contratados, recomendar o ingresso de pessoal no **IDC** e receber comunicações da **SONIKCLOUD**.

PROPOSTA COMERCIAL: Proposta Comercial em papel timbrado da **SONIKCLOUD**, devidamente numerada e datada, contendo a descrição dos softwares e soluções a serem disponibilizados pela **SONIKCLOUD** ao **CONTRATANTE** e as condições comerciais ajustadas. A **PROPOSTA COMERCIAL** pode ser um documento físico ou virtual. Caso a **PROPOSTA COMERCIAL** seja virtual, a assinatura digital das partes será válida para todos os fins de direito. Para os casos em que a

contratação ocorrer sem a vinculação a uma determinada **PROPOSTA COMERCIAL**, e apenas nestes casos, será considerado como **PROPOSTA COMERCIAL**, para os fins deste Contrato, as descrições dos produtos e serviços disponibilizadas no **PAINEL DE CONTROLE**, ou, subsidiariamente, as condições comerciais reiteradamente praticadas pelas partes ou de outra forma entre elas estabelecidas. Considerando que o Contrato poderá sofrer aditamentos e ajustes via **PAINEL DE CONTROLE**, tais modificações serão consideradas como integrantes e modificativas da **PROPOSTA COMERCIAL**, mesmo que esta seja um documento físico.

III. CONSIDERAÇÕES NEGOCIAIS

a) A **SONIKCLOUD** é empresa precursora em acesso e comunicação via web e vem atuando no mercado brasileiro com notoriedade, inovação e qualidade em atendimento ao cliente nas soluções de informática e tecnologia, tendo como foco “Soluções de Tecnologia em Nuvem” para empresas em geral, possuindo softwares que apoiam tais soluções e profissionais capacitados e com experiência neste ramo de atividade, pautados nos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios, bem como nas práticas de mercado;

b) É intenção da **CONTRATANTE**, por reconhecer a notoriedade da **SONIKCLOUD** e a qualidade de seus provedores esoftwares, a contratação de seus recursos tecnológicos;

IV. PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

a) O prazo do presente **CONTRATO** está estipulado na **PROPOSTA COMERCIAL**, tendo seu início na data informada na **PROPOSTA COMERCIAL** e renovando-se automaticamente por iguais períodos, mantidas todas as condições comerciais, especialmente preço, escopo e prazo.

V. PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

a) O Preço informado na **PROPOSTA COMERCIAL** foi formulado especificamente para aquela contratação, levando em consideração: **(i)** o conjunto de soluções de tecnologia contratados pela **CONTRATANTE**; **(ii)** o prazo pelo qual as soluções de tecnologia foram contratadas; **(iii)** os investimentos que a **SONIKCLOUD** deverá realizar no prazo do **CONTRATO** (inicial ou renovado) para disponibilizar as soluções de tecnologia; **(iv)** o regime tributário aplicável para as soluções de tecnologia disponibilizadas.

b) Caso a(s) premissa(s) **(i)**, **(ii)**, **(iii)** ou **(iv)** do item **(a)** desta **cláusula V** seja(m) alterada(s), a **SONIKCLOUD** terá direito a uma recomposição do equilíbrio econômico do **CONTRATO**.

VI. RESCISÃO ANTECIPADA E AVISO PRÉVIO

a) A intenção pela não renovação automática do presente **CONTRATO** deverá ser comunicada formalmente, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que ocorrerá renovação automática do **CONTRATO**, considerando este ser o período necessário para que a **SONIKCLOUD** programe a não renovação das licenças, equipamentos e infraestrutura necessárias às soluções disponibilizadas.

b) A intenção pela rescisão antecipada deste **CONTRATO**, ainda que parcial, e independentemente de fundamentação, deverá ser comunicada formalmente, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

c) As notificações de aviso prévio indicadas nos itens **(a)** e **(b)** desta **cláusula VI** deverão ser realizadas via abertura de chamado no **PAINEL DE CONTROLE**.

d) Durante o período de aviso prévio, a **SONIKCLOUD** continuará a disponibilizar as soluções de tecnologia e, independentemente do efetivo uso pela **CONTRATANTE** das soluções de tecnologia disponibilizadas, os valores referentes ao período de aviso prévio serão devidos pela **CONTRATANTE**.

e) O presente **CONTRATO** considerar-se-á imediatamente rescindido, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de: **(i)** falência ou pedido de recuperação judicial de qualquer uma das partes; **(ii)** caso fortuito ou força maior que impeça, com efeito duradouro, a continuidade da execução deste **CONTRATO** pela **SONIKCLOUD**; **(iii)** qualquer outra conduta das partes que, por ação ou omissão, de qualquer modo prejudique ou impeça a continuidade da execução deste **CONTRATO**, inclusive em decorrência do não pagamento do preço pactuado na **PROPOSTA COMERCIAL** ou da violação de obrigações dispostas neste **CONTRATO**.

f) Qualquer que seja a forma de rescisão, as partes se obrigam à total liquidação dos débitos em aberto à época, bem como, nas hipóteses cabíveis, ao pagamento do período de aviso prévio e da **MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA**. A rescisão do presente **CONTRATO** não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes dos produtos já contratados e/ou disponibilizados, mesmo que faturados após a rescisão.

VII. MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA

a) Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da **CONTRATANTE**, será aplicada uma multa (“**MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA**”) pela **SONIKCLOUD**, a fim de garantir a justa compensação desta, bem como a recomposição do equilíbrio econômico do **CONTRATO**, tendo em vista a frustração das premissas indicadas no item **(a)** da **cláusula V**.

b) Considerando que as premissas indicadas no item **(a)** da **Cláusula V** também são essenciais à manutenção do preço no ato da renovação automática do **CONTRATO**, a **MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA** será aplicada normalmente após a(s) renovação(ões) automática(s) do **CONTRATO**, considerando o novo prazo renovado.

c) MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA - A multa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal pelas soluções contratadas, multiplicado pelo número de meses remanescentes para o término do prazo contratual, conforme a fórmula de cálculo abaixo:

V = Vm x 0,50 x (nT – nO), onde:

“**V**” = Valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

“**Vm**” = Valor mensal pela solução contratada.

d) Os meses faturados referentes ao aviso prévio serão computados como “meses faturados” no item “**nO**” da fórmula acima, não havendo cobrança em duplicidade sobre estes meses.

e) Em caso de rescisão parcial do **CONTRATO**, assim considerada qualquer hipótese na qual a **CONTRATANTE** permanece vinculada ao **CONTRATO**, mas o valor total do **CONTRATO** é diminuído (“**DOWNGRADE**”), será devida **MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA**, proporcionalmente à parcela (ao valor pecuniário) das soluções de tecnologia reduzidas, canceladas ou cuja quantidade contratada sofra diminuição.

f) No Caso de **DOWNGRADE**, também será faturado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias em relação às soluções de tecnologia reduzidas, canceladas ou cuja quantidade contratada sofra diminuição.

g) Considerando que o objetivo negocial da **MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA** é o de compensar a **SONIKCLOUD** pela frustração do prazo contratual, e da quantidade de soluções contratadas, considerados para o estabelecimento do preço constante da **PROPOSTA COMERCIAL**, nenhuma multa será devida pela **SONIKCLOUD** caso opte pela rescisão ou não renovação do **CONTRATO**, sem prejuízo do dever de permanecer disponibilizando à **CONTRATANTE** as soluções de tecnologia pelo período de aviso prévio.

VIII. INADIMPLEMENTO E SEUS EFEITOS

a) O descumprimento pela **CONTRATANTE** da obrigação de pagamento de qualquer importância nos prazos e forma previstos neste instrumento ou na **PROPOSTA COMERCIAL**, sujeitá-la-á, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

“**nT**” = Número total de meses do **CONTRATO** (ou do período prorrogado em decorrência de renovação).

“**nO**” = Número de meses faturados a partir da assinatura ou prorrogação do **CONTRATO**, conforme o caso, até a data do término do **CONTRATO**.

(ii) Ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de 0,033 % (trinta e três centésimos de ponto percentual) ao dia, até a data da efetiva liquidação;

Ao pagamento de todas as despesas e custas judiciais incorridas para a cobrança do débito, assim como honorários advocatícios, desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o total atualizado do débito, se houver cobrança judicial, ou então, 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do débito, no caso de intervenção extrajudicial de advogado.

b) A cobrança dos débitos da **CONTRATANTE** poderá ser realizada por empresa especializada, que fará contato diretamente com a **CONTRATANTE** para recebimento dos valores em atraso.

c) Os títulos que permanecerem em atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderão seguir para negativas em órgãos de proteção ao crédito, protestos e ajuizamentos de cobranças;

d) Novas contratações não serão permitidas enquanto permanecerem em aberto valores em atrasos.

IX. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS SOLUÇÕES

- a) O não pagamento em dia poderá acarretar a suspensão imediata das soluções contratadas.
- b) O não pagamento prolongado por 30 (trinta) dias após a suspensão das soluções contratadas poderá acarretar o cancelamento imediato das soluções contratadas, bem como a exclusão de qualquer **CONTEÚDO** armazenado.
- c) Durante o período de suspensão das soluções contratadas, o **CONTEÚDO** armazenado pela **CONTRATANTE** poderá ser objeto de backup (cópia de segurança) pela **CONTRATANTE**, através de pedido realizado no PAINEL DE CONTROLE. Caso seja necessário o auxílio ou intervenção da **SONIKCLOUD** para realização do backup, esta poderá cobrar honorários técnicos de acordo com tabela de preços vigente, por hora trabalhada. Após este período, as informações armazenadas serão eliminadas não sendo possível recuperá-las.

d) GUARDA DE DADOS: O **CONTEÚDO** que estiver armazenado nos servidores da **SONIKCLOUD**, estará disponível apenas durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a providenciar a transferência e/ou o backup (cópia de segurança) do **CONTEÚDO** armazenado durante prazo de 60(sessenta) dias nas hipóteses de suspensão dos serviços ou de aviso prévio.

e) o prazo de 60 (sessenta) dias anteriormente descrito será computado, sem possibilidade de prorrogação, apenas durante:

(i) o prazo de aviso prévio para não renovação do **CONTRATO** da **Cláusula VI**, item (a);

(ii) o prazo de aviso prévio para rescisão antecipada do **CONTRATO** da **Cláusula VI**, item (b);

(iii) o prazo após a suspensão das soluções contratadas, conforme **Cláusula IX**, item (b)

X. PAGAMENTO E REAJUSTE

- a) O preço e as condições de pagamento contratadas estão indicadas na **PROPOSTA COMERCIAL**.
- b) Os valores indicados na **PROPOSTA COMERCIAL**, estão sujeitos a atualização monetária anual de acordo com o índice IGP-M (FGV), acumulado desde a data de início da vigência do **CONTRATO** até a data de cada aniversário. Caso a legislação seja alterada, de forma a se permitir reajuste em periodicidade menor do que 1 (um) ano, tal possibilidade será imediatamente aplicada ao presente Contrato, na menor periodicidade permitida por lei.
- c) Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre as soluções ora contratadas, ou da imposição de novos tributos relativos a elas, o valor acrescido será repassado ao preço das soluções afetadas imediatamente.
- d) Em caso de aumento de custos de licenciamento das soluções ora contratadas, ou de custos de licenciamento de software necessário para a disponibilização das soluções ora contratadas, o valor acrescido será repassado imediatamente ao preço das soluções afetadas.
- e) A NFe (Nota Fiscal Eletrônica) poderá ser emitida imediatamente após assinatura da **PROPOSTA COMERCIAL**.
- h) Os boletos estarão disponíveis no **PAINEL DE CONTROLE** e devem ser obtidos diretamente pela **CONTRATANTE** no caso de possíveis paralisações pontuais ou seletivas dos Correios, de modo que o não recebimento do boleto por via postal não eximirá a **CONTRATANTE** da obrigação de realizar os pagamentos nas datas estabelecidas;
- f) Depósitos não identificados na conta corrente da **SONIKCLOUD** não serão reconhecidos como válidos até a sua plena identificação e conciliações referentes;
- g) Caso uma operação de implantação ou migração de soluções da **SONIKCLOUD** não possa ser iniciada por motivos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, considerando que a **SONIKCLOUD** coloca sua infraestrutura à disposição da **CONTRATANTE**, a **SONIKCLOUD** notificará a **CONTRATANTE** para sanar o motivo impeditivo e, caso a **CONTRATANTE** não elimine o problema em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, então a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento integral das soluções contratadas até o término da vigência contratual.
- h) Sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, ou sempre que seja necessário para a efetiva

disponibilização das soluções, que determinadas atividades de suporte, implantação e/ou migração sejam realizadas fora das dependências da **SONIKCLOUD**, todas as despesas incorridas pela **SONIKCLOUD** relacionadas a transporte de bens e pessoas, alimentação e/ou hospedagem deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação, pela **SONIKCLOUD** de nota de débito, acompanhada dos comprovantes das despesas incorridas.

XI. SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT

a) A **SONIKCLOUD** se obriga a manter cada solução contratada disponível por, no mínimo, 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) do tempo, a cada mês (“**SLA**”).

b) **DESCONTO DE SLA:** A **SONIKCLOUD** concederá descontos ao preço de cada solução que não atender ao **SLA**, de acordo com a fórmula:

$Vd = (N \times Vm)/2880$, Onde:

“**Vd**” = Valor do Desconto

“**N**” = Quantidade de períodos inteiros de 15 (quinze) minutos que a solução ficou indisponível

“**Vm**” = Valor mensal da solução

“**2880**” = Total de períodos de 15 (quinze) minutos no período mensal base de 30 (trinta) dias

c) Para fins de cálculo da quantidade de períodos inteiros de 15 (quinze) minutos, considerar-se-á, como período inteiro de 15 (quinze) minutos, o período de interrupção que seja igual ou superior a 5 (cinco) minutos, ainda que não atinja um período inteiro de 15 (quinze) minutos, exceto no caso do primeiro período de 15 (quinze) minutos de interrupção;

d) O **DESCONTO DE SLA** somente será devido se a quantidade de períodos inteiros de 15 (quinze) minutos que a solução ficou indisponível (“**N**”) for igual ou superior a 2 (dois).

e) Não será objeto de cálculo de **SLA**, e não gerarão **DESCONTO DE SLA**, os períodos de indisponibilidade que atenderem a uma das hipóteses abaixo:

(i) Operações inadequadas, falhas ou mau funcionamento de equipamento e/ou redes que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da **SONIKCLOUD** ou de seus prepostos;

(ii) Falha na infraestrutura, equipamentos, rede interna, software ou aplicações da **CONTRATANTE**;

(iii) Falha de equipamento da **SONIKCLOUD** ocasionada pela **CONTRATANTE**, desde que comprovado;

(iv) Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias, desde que notificados com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; salvo nos casos de manutenção emergencial, que poderá ocorrer sem o referido aviso prévio, em casos de comprovada extrema urgência, comunicados oportunamente à **CONTRATANTE**.

(v) Caso fortuito ou força maior.

(vi) ambientes de **NUVENS PÚBLICAS** que não estejam sobre a gestão da **SONIKCLOUD**.

f) A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que as soluções contratadas estão sujeitas a inconstâncias decorrentes dos meios de acesso (acesso à Internet ou rede de dados das operadoras de telefonia), que não são responsabilidade da **SONIKCLOUD**, sendo possível que estas inconstâncias afetem a capacidade da **CONTRATANTE** de acessar as soluções.

g) O **DESCONTO DE SLA** será a única e exclusiva compensação devida pela **SONIKCLOUD** à **CONTRATANTE** em decorrência da indisponibilidade das soluções, seja parcial ou total, seja momentânea ou permanente, ficando a responsabilidade da **SONIKCLOUD** limitada ao valor do **DESCONTO DE SLA** nestes casos, não sendo cabível quaisquer outras indenizações para quaisquer danos, diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes.

XII. MANUTENÇÃO DAS SOLUÇÕES

a) A **SONIKCLOUD** poderá conduzir manutenções programadas de rotina do **IDC**. Nestas hipóteses, os **EQUIPAMENTOS DA SONIKCLOUD** poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário para a solução da situação e a **CONTRATANTE** poderá ficar impossibilitada de acessar as soluções de tecnologia contratadas, sem que isto gere qualquer responsabilidade para a **SONIKCLOUD** (tampouco repercussões no **SLA**). A **CONTRATANTE** concorda, desde já, em cooperar com a **SONIKCLOUD** durante os períodos de manutenção programada de rotina. A **SONIKCLOUD** informará à **CONTRATANTE**, sobre a programação para a realização da manutenção programada de rotina, com antecedência de 15 dias, preferencialmente.

b) A **SONIKCLOUD** poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, nessa hipótese os **EQUIPAMENTOS DA SONIKCLOUD** poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário para a solução da situação e a **CONTRATANTE** poderá ficar impossibilitada de acessar as soluções de tecnologia contratadas, sem que isto gere qualquer responsabilidade para a **SONIKCLOUD**, tampouco eventuais repercussões no SLA.

XIII. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES

a) A **CONTRATANTE** se compromete a não se utilizar as soluções contratadas para enviar ou disponibilizar conteúdo impróprio ou ilegal ou violar direitos de terceiros, sendo de sua responsabilidade todo o CONTEÚDO armazenado no ambiente contratado.

b) **CONTRATANTE** será notificada, por e-mail, telefone ou **PAINEL DE CONTROLE** das ocorrências de reclamações e/ou de eventuais notificações das autoridades competentes sobre ilegalidade do **CONTEÚDO**, que forem enviadas à **SONIKCLOUD**.

c) Caso seja constatado pela **SONIKCLOUD** que a **CONTRATANTE** utiliza as soluções contratadas com a finalidade de armazenagem ou envio de **CONTEÚDO** ilegal ou impróprio, poderá a **SONIKCLOUD** suspender de imediato as soluções da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da rescisão do presente **CONTRATO** e da cobrança dos custos e das Perdas e Danos sofridos pela **SONIKCLOUD**, inclusive os decorrentes da prestação de tais informações.

d) A **SONIKCLOUD** não tem a obrigação, tampouco a permissão de acesso, para fiscalizar ou, de qualquer forma, acompanhar ou controlar o **CONTEÚDO** transmitido ou armazenado pela **CONTRATANTE** na rede, e nem o fará em razão da confidencialidade dos dados da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, a **SONIKCLOUD** não tem e nem terá qualquer responsabilidade sobre quaisquer veiculações de **CONTEÚDO**, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pela **CONTRATANTE**.

e) A **CONTRATANTE** assume toda e qualquer responsabilidade pelas operações de e-commerce e/ou e-business, assim entendidas, também, mas não somente, as operações de venda e compra em meio virtual que impliquem transferência de informações confidenciais da **CONTRATANTE** e terceiros, tais como o número de cartão de crédito, códigos e senhas, entre outros, isentando a **SONIKCLOUD** de qualquer responsabilidade advinda das referidas operações.

f) A **CONTRATANTE** assume integralmente e individualmente a responsabilidade legal pelas aplicações de internet que disponibilizar através das soluções de tecnologia contratadas da **SONIKCLOUD**, inclusive pela guarda de registros de acesso a tais aplicações de internet, reconhecendo que, salvo condições de contratação especiais, a **SONIKCLOUD** não possui acesso ou controle aos registros de acesso (i.e.: "logs") gerados pelas aplicações da **CONTRATANTE**.

g) da mesma forma, a **CONTRATANTE** assume integralmente e individualmente a responsabilidade pela tutela dos dados pessoais que coletar e/ou processar através das soluções da **SONIKCLOUD**.

h) A **SONIKCLOUD**, por princípios e filosofia de atuação, em concordância com as mais relevantes práticas de mercado e de órgãos não governamentais da Internet mundial, declara ser totalmente intolerante com práticas consideradas de mau uso da Internet, como tentativas de acesso, obtenção de dados e distribuição não autorizada de conteúdo.

i) Será considerado mau uso das soluções da **SONIKCLOUD**, entre outros:

- Transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista, discriminatório ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no Brasil ou em outras jurisdições aplicáveis;
- Propagar vírus de computador ou qualquer programa de computador que possa causar danos permanentes ou temporários em equipamentos de terceiros (inclusive os da **SONIKCLOUD**);
- Transmitir tipos ou quantidades de dados que possam causar falhas em serviços ou equipamentos na rede da **SONIKCLOUD** ou de terceiros ("DDoS");
- Efetuar levantamento de informações não autorizado ("SCAN") na rede de computadores da **SONIKCLOUD** ou de terceiros;
- Tentar e/ou realizar acesso não autorizado a dispositivos de comunicação, informação ou computação de terceiros;
- Coleta não autorizada de endereços de e-mail;
- Obtenção ou tentativa de obtenção de quaisquer vantagens ilícitas;
- Forjar endereços de Internet de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria de quaisquer atos;
- Destruir, criptografar ou corromper dados e informações de terceiros;
- Violar a privacidade e direitos de terceiros, inclusive, sem limitação, direitos de propriedade intelectual;

- Distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns ou outras formas de comunicação, mensagens não

solicitadas do tipo “corrente”, SPAM e/ou mensagens em massa, comerciais ou não.

- Transmitir, distribuir ou armazenar materiais protegidos por direito autoral ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros;
- Quaisquer outros usos que violem a legislação vigente no Brasil ou em outras jurisdições aplicáveis.
-

j) A **CONTRATANTE** está ciente e de acordo que, embora a **SONIKCLOUD** não assuma qualquer responsabilidade de supervisão do uso que a **CONTRATANTE** fará das soluções contratadas, a eventual verificação de qualquer hipótese de mau uso ensejará na suspensão imediata das soluções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

XIV. REPRESENTANTE LEGAL, SENHA DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) A **SONIKCLOUD** atribuirá à **CONTRATANTE**, ou na pessoa do seu representante legal, uma senha inicial de caráter sigiloso que permite acesso ao **PAINEL DE CONTROLE**, a qual deverá ser prontamente substituída pela **CONTRATANTE** por outra senha de sua escolha.

b) A **CONTRATANTE**, na pessoa de seu representante legal, será inteiramente responsável pela senha inicial e sucessivas substituições. A pedido da **CONTRATANTE**, ou de seu representante legal, a senha poderá ser atribuída, também, ao seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

c) A **SONIKCLOUD** não incorrerá em qualquer responsabilidade na hipótese de má utilização, quebra de sigilo ou transferência da senha a outrem.

d) A **CONTRATANTE**, neste ato, confere poderes ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO** para praticar atos relacionados ao presente **CONTRATO** em nome e por conta da **CONTRATANTE**, inclusive para alterar a configuração e/ou o escopo da solução inicialmente contratada, recomendar o ingresso de pessoal no **IDC** e receber comunicações da **SONIKCLOUD**.

e) A **CONTRATANTE** deverá informar à **SONIKCLOUD**, imediatamente sobre a ocorrência de qualquer substituição do representante legal e/ou **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, bem como sobre qualquer mudança de seus dados cadastrais constantes na **PROPOSTA COMERCIAL** ou no **PAINEL DE CONTROLE**.

f) Tanto o representante legal, quanto o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** terão poderes para promover e assinar aditivos ao presente **CONTRATO** e/ou à **PROPOSTA COMERCIAL**.

XV. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

a) As partes comprometem-se a manter a confidencialidade sobre informações do **CONTEÚDO** armazenado no sistema de computação em nuvem, regendo-se pela ética comercial e boa-fé (as “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”)

b) Não serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** o **CONTEÚDO**, inclusive se este incluir informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que:

(i) Na ocasião da sua divulgação por uma das partes já for comprovadamente do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima;

(ii) Seja de domínio público;

(iii) Seja objeto de permissão escrita, respeitando os limites e condições dispostas na permissão;

(iv) Seja requisitada por ordem judicial e/ou da administração pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação, e;

c) As partes obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** transmitidas entre elas, divulgando-as somente àqueles funcionários que delas necessitam para o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas por força do presente Contrato e/ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

d) Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevogável e irretroatável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre as partes pelo prazo de 01 (um) ano.

XVI. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS OU SOCIETÁRIOS

a) As partes, por força do presente **CONTRATO**, não manterão ou estabelecerão qualquer vínculo

empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma da legislação em vigor.

XVII. NÃO CONTRATAÇÃO / NÃO SOLICITAÇÃO

- a) A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do **CONTRATO** e pelo prazo de um (01) ano após o seu término, a não contratar os funcionários ou colaboradores da **SONIKCLOUD** ou de qualquer empresa afiliada, controlada ou subcontratada pela **SONIKCLOUD**, nem fazer-lhes proposta de trabalho sem a anuência expressa da **SONIKCLOUD**.
- b) Em caso de descumprimento pela **CONTRATANTE** da obrigação de não fazer enunciada acima, restará rescindido o presente **CONTRATO** de pleno direito por culpa da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATANTE**, em qualquer caso, indenizar a **SONIKCLOUD** em valor equivalente a 12 (doze) remunerações mensais recebidas pelo profissional contratado em violação desta obrigação.
- c) Para efeitos do cálculo da indenização, será adotada como base a última remuneração mensal do funcionário ou colaborador, incluídos todos os encargos incidentes, atualizada, até a data do pagamento da indenização, pelo IGP-M/FGV, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.
- d) A obrigação de não fazer acima estabelecida também se aplicará em relação a funcionários ou colaboradores desligados da **SONIKCLOUD**, pelo prazo de 1 (um) ano após o referido desligamento.

XVIII. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- a) Com exceção aos casos de indisponibilidade das soluções, regulados e limitados especificamente pela política de **DESCONTO DE SLA** estabelecida na **Cláusula XI** deste **CONTRATO**, a responsabilidade civil da **SONIKCLOUD**, independentemente da natureza e origem do dano, perante a **CONTRATANTE** ficará limitada, **em qualquer caso**, ao valor da soma das 3 (três) últimas mensalidades pagas pelo **CONTRATANTE** à **SONIKCLOUD**.
- b) Em nenhuma hipótese a **SONIKCLOUD** se responsabilizará por danos indiretos, redução de faturamento e/ou lucros cessantes da **CONTRATANTE**.
- c) A presente **Cláusula XVIII** não deve ser interpretada como configuradora de qualquer responsabilidade ou garantia em relação às soluções contratadas que não sejam aquelas responsabilidades e garantias expressamente indicadas neste **CONTRATO** ou na **PROPOSTA COMERCIAL**.

XIX. ANTICORRUPÇÃO – POSSIBILIDADE DE RESCISÃO E MULTA

- a) Para a perfeita execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes contratantes poderá, em hipótese alguma, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive as previstas na lei **12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, ou de lei correspondente de qualquer outra jurisdição, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Ainda, fica estabelecido entre as partes, que a infração desta **Cláusula XIX** importará na rescisão automática do **CONTRATO**, bem como o pagamento de multa contratual no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa que vier a ser estipulada na ação ou procedimento, judicial ou administrativo, em que se apurar o cometimento do ato ilícito.

XX. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a disponibilização de soluções de tecnologia pela **SONIKCLOUD** envolve o licenciamento de softwares proprietários da **SONIKCLOUD**, os quais incluem o, mas não se limitam ao, **PAINEL DE CONTROLE**. A **CONTRATANTE** não terá, em decorrência da **PROPOSTA COMERCIAL** ou deste **CONTRATO**, qualquer direito sobre os softwares da **SONIKCLOUD** além do direito de uso cedido pela **SONIKCLOUD** durante a vigência do **CONTRATO**. É vedada a engenharia reversa, adaptação e/ou a criação de trabalhos derivados dos softwares da **SONIKCLOUD**, bem como qualquer outro tipo de uso dos softwares da **SONIKCLOUD** que não sejam autorizados pelo próprio **CONTRATO**.
- b) A **SONIKCLOUD** garante que não infringe e não infringirá Direitos à Propriedade Intelectual/autoral/industrial de qualquer terceiro, bem como que nenhum item, parte ou componente das soluções ora contratadas infringem ou infringirão, qualquer direito de propriedade intelectual de quaisquer terceiros.

XXI. DIREITO DE IMAGEM

a) A **CONTRATANTE** concede, gratuitamente, o direito de uso de sua logomarca e/ou nome para o fim exclusivo de divulgação dos produtos e da imagem da **SONIKCLOUD**, a qual poderá incluir a logomarca e/ou nome da **CONTRATANTE** em seu material de divulgação publicitário, qualquer que seja sua forma (imagem, vídeo ou som; física ou digital), desde que seu uso não apresente danos à imagem da **CONTRATANTE** ou de seus representantes legais.

XXII. CONDIÇÕES ESPECIAIS - SKDRIVE

a) Caso a **PROPOSTA COMERCIAL** contenha a prestação de serviços pela empresa afiliada da **SONIKCLOUD** denominada **SKDRIVE TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx (doravante, a “**SKDRIVE**”), então **CONTRATANTE** declara estar ciente e concordar com as condições especiais desta Cláusula **XXII**.

b) **SKDRIVE** e **SONIKCLOUD** são duas empresas independentes e autônomas;

c) A celebração de um único instrumento contratual entre a **CONTRATANTE**, a **SONIKCLOUD** e a **SKDRIVE** é uma medida de comodidade comercial, não desnaturando as relações bilaterais existentes entre a **CONTRATANTE** e cada uma das outras empresas;

d) Por mera opção de política comercial junto à **CONTRATANTE**, a **SONIKCLOUD** se responsabilizará solidariamente à **SKDRIVE** pelos serviços prestados pela **SKDRIVE** à **CONTRATANTE**, indicados na **PROPOSTA COMERCIAL**.

e) **SONIKCLOUD** e **SKDRIVE** realizarão faturamentos separados em relação aos serviços e soluções prestadas por cada uma destas empresas.

XXIII. CONDIÇÕES ESPECIAIS - MICROSOFT

a) O Licenciamento dos produtos Microsoft® não contratados junto à **SONIKCLOUD** e que sejam necessários ao projeto, deverá ser fornecido à **SONIKCLOUD** pela **CONTRATANTE** através do *Microsoft License Mobility* do programa *Volume License*, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção do programa de *Software Assurance* válido e plenamente renovado, a fim de que suas licenças aplicadas nos ambientes **SONIKCLOUD** se mantenham válidas.

b) A **SONIKCLOUD** poderá auditar a **CONTRATANTE** sempre que achar necessário, sem necessidade de notificação prévia, a fim de verificar o uso das licenças aplicáveis e produtos elegíveis, com base nesta cláusula.

c) **Volume License Aplicáveis:** Enterprise, Enterprise Subscription, Select, Academic Select, Select Plus, Academic Select Plus, Campus and Schools Agreement, Open Value Agreement, Open Value Subscription Agreement, Open License Agreement, Academic Open License Agreement, Charity Open License Agreement, Open License Agreement for Government.

d) **Produtos Elegíveis:** SQL Server, Exchange Server, Lync, System Center Servers, Share Point Server, Dynamics CRM e RDS.

e) Caso seja identificado pela auditoria Microsoft algum ponto de falha no processo de licenciamento e renovação do *Volume License* ou *Software Assurance* da **CONTRATANTE** que invalide algum período de operação destas licenças, a **CONTRATANTE** deverá arcar com os custos de licenciamento apontados pela Microsoft relacionados a esse período, bem como quaisquer penalidades aplicadas pela Microsoft à **SONIKCLOUD**, se houver.

XXIV. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) **Compromisso de proteção de dados pessoais:** a **SONIKCLOUD** tem o compromisso com a adoção das melhores práticas internacionais de proteção a dados pessoais, tais como as adotadas pelo *General Data Protection Regulation* da União Europeia (“GDPR”), aplicando-as à sua operação sempre que não apresentem conflito com obrigações legais vigentes no Brasil e/ou a que a **SONIKCLOUD** esteja vinculada.

b) **Coleta de dados pessoais da CONTRATANTE:** a **SONIKCLOUD** não realiza qualquer coleta de dados pessoais da **CONTRATANTE** e/ou de seus respectivos colaboradores de forma indireta ou automática. Todos os dados pessoais coletados e mantidos pela **SONIKCLOUD** são obtidos mediante informações fornecidas, e/ou atualizadas consensualmente de tempos em tempos, pela própria **CONTRATANTE**.

c) **Manutenção de dados pessoais:** a **SONIKCLOUD** somente manterá dados pessoais da **CONTRATANTE** enquanto estes: (i) forem necessários ao cumprimento das obrigações contratuais da **SONIKCLOUD**, inclusive as obrigações relacionadas a cobrança e faturamento; ou (ii) forem necessários ao cumprimento de obrigações legais e/ou legalmente vinculantes aplicáveis à **SONIKCLOUD**.

d) **Relatório de dados pessoais, correções, portabilidade e exclusão:** mediante abertura de chamado no **PAINEL DE CONTROLE**, a **SONIKCLOUD** fornecerá, em prazo razoável, um relatório contendo todos os dados pessoais da **CONTRATANTE**, e de colaboradores desta, mantidos

pela **SONIKCLOUD**. No prazo de 15 (quinze) dias após o fornecimento do relatório, a **CONTRATANTE** poderão: (i) solicitar a correção dos dados pessoais eventualmente equivocados; (ii) solicitar a portabilidade dos dados pessoais, o que será realizado com a entrega de um arquivo eletrônico, contendo os dados pessoais solicitados em formato editável; (iii) solicitar a exclusão dos dados pessoais, ressalvado o direito de a **SONIKCLOUD** manter os referidos dados pessoais enquanto perdurarem as hipóteses o item (c) da presente **Cláusula XXIV**.

e) **Obrigações da CONTRATANTE relacionadas à proteção de dados pessoais:** A **CONTRATANTE** se obriga a respeitar a legislação vigente, bem como as melhores práticas internacionais, naquilo em que não conflitem com a legislação vigente, no trato dos dados pessoais de seus próprios clientes, especialmente em relação aos serviços e produtos ofertados aos seus clientes através de soluções de tecnologia disponibilizadas pela **SONIKCLOUD**, isentando a **SONIKCLOUD** de qualquer responsabilidade, mesmo indireta, neste aspecto. Para fins de esclarecimento, a **SONIKCLOUD** não fiscalizará a política de proteção de dados pessoais da **CONTRATANTE**, mas poderá resolver o presente **CONTRATO**, de pleno direito, caso seja constatado que a **CONTRATANTE** viola e/ou violou obrigação aplicável de proteção de dados pessoais.

DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

a) Na eventualidade de conflito ou dúvida entre as cláusulas aqui avençadas e aquelas estipuladas e constitutivas da **PROPOSTA COMERCIAL**, sempre prevalecerão as da **PROPOSTA COMERCIAL**. Lacunas da **PROPOSTA COMERCIAL** serão automaticamente preenchidas pelas disposições do presente **CONTRATO**.

b) **CESSÃO DO CONTRATO:** os contratos entre a **CONTRATANTE** e a **SONIKCLOUD** poderão ser cedidos ou transferidos pela **SONIKCLOUD**, independente de aviso prévio e/ou anuência da **CONTRATANTE**, em decorrência de operações societárias ou operações comerciais que envolvam ativos da **SONIKCLOUD**.

c) Fica igualmente autorizado que a **SONIKCLOUD** ceda os direitos creditórios decorrentes do **CONTRATO** entre a **SONIKCLOUD** e a **CONTRATANTE** para fins de prestação de garantias e emissão de debêntures, bem como outras atividades correlatas ou similares.

d) Caso ocorra a cessão dos direitos creditórios decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** se compromete a cumprir com as novas instruções de pagamento indicadas pela **SONIKCLOUD**, as quais poderão incluir, dentre outras, as instruções para depósitos em novas contas correntes e/ou o pagamento de boletos bancários emitidos por instituição bancária diversa daquela que emite boletos bancários para a **SONIKCLOUD**.

e) A eventual cessão dos direitos creditórios decorrentes do **CONTRATO** não afetará as soluções disponibilizadas pela **SONIKCLOUD**.

f) O não cumprimento das novas instruções para pagamento informadas pela **SONIKCLOUD** caracterizará o inadimplemento da **CONTRATANTE**, ainda que esta realize o pagamento de outra forma, diversa àquela indicada nas instruções da **SONIKCLOUD**.

g) As partes acordam expressamente que faz parte integrante como prova do presente **CONTRATO** e de suas eventuais alterações, todos os e-mails, fax, ligações telefônicas e demais comunicações eletrônicas trocadas entre as mesmas, inclusive chamados no **PAINEL DE CONTROLE**, ficando autorizada a preservação destas em seu formato original para fins de uso como evidência e provas legais judiciais.

f) Se qualquer dispositivo deste **CONTRATO** for

g)

c) O presente instrumento de **CONTRATO** poderá ser alterado a qualquer momento pela **SONIKCLOUD**, e cada nova versão será considerada vigente 30 (trinta) dias após a comunicação para a **CONTRATANTE**, a qual fica autorizada

Assinado: _____ **CONTRATANTE:**

definitivamente considerado ilegal ou inválido, sua ilegalidade ou invalidade não se estenderá aos demais dispositivos aqui estabelecidos. O dispositivo afetado será considerado automaticamente substituído por outro revestido de legalidade e validade, e que contemple, na maior medida possível, os efeitos jurídicos e econômicos do dispositivo substituído.

i) O presente **CONTRATO** não é celebrado em caráter de exclusividade para qualquer das partes. Dessa forma, tanto a **SONIKCLOUD** quanto a **CONTRATANTE** poderão livremente contratar com terceiros, independentemente do setor de atuação, operações com as mesmas características da presente, sem que com isso venham a infringir qualquer dispositivo deste **CONTRATO**.

j) O presente **CONTRATO** é realizado em caráter irrevogável irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ou cessionários a qualquer título, sendo regido pelas normas vigentes.

k) A eventual tolerância de qualquer das partes ao exercício ou execução de qualquer direito conferido pelo presente **CONTRATO** não caracterizará renúncia ou novação do direito correspondente, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

XXVI. ALTERAÇÕES E ADITIVOS

a) O presente Contrato e a PROPOSTA COMERCIAL poderão sofrer alterações a qualquer momento, mediante o comum acordo entre as partes, o qual pode se dar por escrito, inclusive mediante e-mail e/ou mediante o PAINEL DE CONTROLE, bem como por meio telefônico, servindo a gravação com prova suficiente do acordo das partes. Em todos os casos o resultado das alterações realizadas será informado à CONTRATANTE no PAINEL DE CONTROLE.

b) Salvo solicitação expressa em sentido contrário, qualquer nova PROPOSTA COMERCIAL firmada SONIKCLOUD E CONTRATANTE será considerada autônoma gerando uma relação entre as partes sem prejuízo da demais relações jurídicas existentes, resguardada a possibilidade de cobrança unificada em boleto único.

